

**EDITAL 035/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES, DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente **CONVOCA** os classificados para procederem a matrícula **EM VAGAS REMANESCENTES** do processo seletivo para o **CURSO DE MEDICINA**, autorizado pela **Resolução CEE/SC nº 118/2017** e pelo **Decreto Estadual nº 1.438 de 27 de dezembro de 2017**, para ingresso no 2º SEMESTRE DE 2018, no **CAMPUS SEDE EM CAÇADOR** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, nos termos deste Edital.

**1- DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS DE VAGAS REMANESCENTES E SUA REALIZAÇÃO**

1.1 Estão convocados para matrículas em vagas remanescentes os candidatos melhores classificados em ordem decrescente do total de pontos, conforme listagem abaixo:

RA	CANDIDATO	Média
030057	MILENA MACHADO DILL	637,56
029933	BARBARA PAULA PFUTZENREUTER	637,20

1.2 As matrículas em vagas remanescentes ocorrem no dia 15 de março de 2019, exclusivamente na **Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe**, localizado na **Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caçador, SC**, sendo das **09 às 12 horas e das 13 às 18hrs**.

1.3 No ato da matrícula é obrigatória a apresentação, pelo candidato aprovado, da seguinte documentação:

1.3.1 Duas vias do Requerimento de matrícula disponível no Portal <http://www.uniarp.edu.br/medicina> preenchido e assinado;

1.3.2 O boleto referente a taxa de matrícula devidamente quitado. O respectivo pagamento poderá ser realizado na rede bancária ou diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador, neste caso somente no cartão de débito ou crédito. O pagamento da matrícula até o final do prazo da chamada em que o candidato está inserido é obrigatório para homologação da matrícula, sob pena de perder a vaga;

1.3.3 Cópia do comprovante de residência;

1.3.4 Cópia simples da Carteira de Identidade (RG), do CPF próprio e/ou do responsável financeiro, devendo estas cópias ser apresentadas juntamente com os originais para conferência;

1.3.5 Cópia simples do título de eleitor;

1.3.6 Candidatos do sexo masculino deverão apresentar cópia do certificado de reservista;

1.3.7 Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente autenticadas e reconhecidas.

1.3.8 Candidatos que concluíram o Ensino Médio, mas que não possuem os documentos elencados no item 1.3.7 deverão apresentar no ato da matrícula a declaração de conclusão do Ensino Médio original, emitido pelo órgão competente, com o devido reconhecimento de firma;

1.3.9 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Gerência Regional de Educação mais próxima;

1.3.10 Caso o candidato já possua uma graduação apresentar juntamente com os demais documentos a cópia autenticada do respectivo diploma e histórico escolar;

1.4 Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do CPF deste responsável, sendo que o responsável legal é que efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

1.5 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga.

1.6 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, convocação e o limite de vagas.

1.7 Havendo cancelamento da matrícula, reserva-se a Fundação UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE o direito de não devolver a importância paga. As demais regras referentes a cancelamento ou trancamento de matrícula, podem ser consultadas diretamente na secretaria acadêmica ou no contrato assinado no ato da matrícula.

1.8 Depois de matriculado, o aluno deve renovar a sua matrícula a cada semestre, nos prazos estabelecidos pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe.

1.9 As aulas do Curso de Medicina iniciarão com a Semana de Acolhimento tendo seguimento, conforme calendário acadêmico a ser disponibilizado.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 A **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE** divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do seu Portal na Internet ou através de seu *Aplicativo Mobile*.

2.2 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo por aluno matriculado no Curso de Medicina, o mesmo terá sua matrícula cancelada.

2.3 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe**, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

2.4 Todas as disciplinas das graduações da UNIARP possuem carga horária a distância, no todo (100%) ou em parte, conforme permite a legislação pertinente, as quais estão indicadas nos Projetos Pedagógicos do Cursos (PPC). Neste documento estão descritos os conteúdos, metodologias e formas de avaliação, entre outros, que regerão o processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos a distância.

2.5 Fica o aluno ciente e comprometido com a Resolução que trata sobre o Sistema de Avaliação e seus anexos do Curso de Medicina, não sendo permitido reclamar ou exigir qualquer outro título inerente à esse caso.

2.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.

2.7 A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe poderá divulgar instruções complementares para a realização do processo de matrículas.

2.8 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Reitoria da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.**

2.9 Fica eleito o foro da cidade de Caçador, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.**  
**Reitor da UNIARP**